



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **"ANACAPRI Você + 3 amigas"**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007459/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: ZZEXP COMERCIAL EXPORTADORA S.A.

Endereço: RS 239 Número: 8750 Complemento: SALA 88 Bairro: INDUSTRIAL Município: CAMPO BOM UF: RS  
CEP:93700-000

CNPJ/MF nº: 24.670.430/0001-89

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Endereço: FERNANDES TOURINHO Número: 147  
Complemento: SALA 402 Bairro: SAVASSI Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30112-000

CNPJ/MF nº:16.590.234/0001-76

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

05/02/2020 a 02/03/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

05/02/2020 a 26/02/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A participação na Promoção implicará aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, preferencialmente do gênero feminino, acima de 18 anos completos, a partir do início da promoção, domiciliadas em todo o território nacional, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF, e que atendam aos requisitos deste regulamento.

##### **LOJAS PARTICIPANTES**

Participam todas as Lojas Físicas denominadas "ANACAPRI" e o e-commerce no site [www.anacapri.com.br](http://www.anacapri.com.br)., sendo EXCLUÍDOS os quiosques ANACAPRI.

##### **DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO(S) DE SORTE:**

Os clientes que fizerem compras, a cada R\$ 259,90 NUM MESMO CUPOM FISCAL, terão direito à 1 (um) número da sorte, sendo desprezadas as frações excedentes aos múltiplos deste valor para acúmulo de novos números da sorte.

##### **Exemplificando:**

Na compra de R\$ 350,00 em produtos, o cliente receberá 1 (um) número de sorte, sendo que os R\$ 90,10 (noventa reais e dez centavos) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte;

Na compra de R\$ 550,00 em produtos, o cliente receberá 2 (dois) números de sorte, sendo que os R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição novos números de sorte;

Os clientes poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 40 números da sorte por CPF, desde que obedecido os critérios deste regulamento.

## EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO:

Para participar basta acessar o site da promoção [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas) e fazer o cadastro completo contendo as seguintes informações:

## INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo, CPF, Idade (mínimo 18 anos), endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) de onde reside, telefone com (DDD), perfil do Instagram, e-mail.

Faz-se necessário, para participar desta promoção, que o perfil do instagram permaneça aberto, desde o dia da inscrição até 10 dias após a divulgação dos resultados.

## INFORMAÇÕES DE COMPRA

CNPJ do estabelecimento onde a compra foi realizada, nº do cupom ou nota fiscal, data, hora e valor da compra. Para as compras virtuais (E-commerce), o nº da nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser substituída pelo número do pedido.

O ato de informar o CPF ou CNPJ no momento da compra não é garantia de participação na promoção, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante. O não cadastramento completo na campanha promocional inabilita a participação do mesmo.

Os números serão enviados por e-mail, em um prazo de até 10 (dez) dias.

Faz-se necessário que os clientes participantes guardem a nota ou o cupom fiscal OU AINDA guardem uma foto da nota ou do cupom fiscal, para apresentação quando solicitado pela promotora da promoção. Nas compras pelo e-commerce, não precisam ser guardados os pedidos, tendo em vista que o sistema poderá rastrear pelo CPF e validar a compra, bem como os valores que deram origem ao número de sorte.

Aceita-se foto do cupom ou nota fiscal, desde que complemente visível aparecendo a quantidade dos produtos, valor, descrição do produto e ainda o local da compra, visto que será OBRIGATÓRIA a apresentação deste no caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Caso não seja apresentada a nota ou cupom fiscal original ou foto nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Na eventualidade de algum cliente não conseguir fazer o cadastro na promoção, deverá entrar em contato com a área "Precisa de ajuda" no site [www.anacapri.com.br](http://www.anacapri.com.br). Nesta ocasião, o cliente será orientado sobre como proceder para que possa realizar seu cadastro para participar da promoção.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

Estão excluídos da participação na promoção: aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72 (modificado pelo Decreto nº 2.018/96).

## 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

## 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/03/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/02/2020 00:00 a 26/02/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 29/02/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV ENGENHEIRO JOSÉ MARIA DE CARVALHO NÚMERO: 226 BAIRRO: VILA IPIRANGA

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Principal

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição   | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|---|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | <p>Uma viagem para São Paulo, com direito a levar 3 pessoas do gênero feminino, para participar do Evento de Lançamento da Coleção de Inverno 2020.</p> <p>A data da viagem é: 11/03/2020 a 13/03/2020.</p> <p>INTEGRAM O PRÊMIO OS ITENS A SEGUIR PARA AS QUATRO PESSOAS:</p> <p>Transportes:<br/>Da residência da contemplada até São Paulo, no local da hospedagem;<br/>Transporte até o local do evento, diariamente;<br/>Transporte de retorno até a residência da contemplada.</p> <p>Hospedagem:<br/>2 (duas) diárias de hospedagem, acomodação em dois quartos duplos.</p> <p>Alimentação incluída:<br/>11/03/2020 – Janta.<br/>12/03/2020 - Café da manhã, almoço e janta.<br/>13/03/2020 – Café da manhã.</p> <p>Bebidas:<br/>1 bebida não alcoólica por refeição.</p> <p>NÃO INCLUSO NO PRÊMIO:<br/>despesas extras de viagem não previstas neste regulamento, medicamentos, extravio de bagagem, avarias em artigos decorativos de dentro do local de hospedagem, despesas com frigobar, telefonemas, garagem, lavanderia, bar, restaurante, outros serviços (não gratuitos) oferecidos pelo hotel não descritos no prêmio, compras de qualquer natureza, bebidas alcoólicas, eventuais cobranças de taxas por atraso/cancelamento de voo e quaisquer outras despesas não previstas no pacote descrito neste regulamento.</p> <p>Mais informações sobre o prêmio, no item 14 deste regulamento.</p> | 14.300,00 | 14.300,00       | 0             | 9           | 1     |

### 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1                           | 14.300,00                   |

### 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado

desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Fica determinado que os colaboradores da Mandatária e da Aderente não poderão participar da promoção.

Serão desclassificados e eliminados da promoção, os participantes:

- a) Que não observarem corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste regulamento;
- b) Que tiverem obtido seu elemento sorteável por meio fraudulento ou sem observância dos dispostos neste regulamento;
- c) Que cometerem qualquer tipo de fraude, devidamente comprovada, e que praticarem conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, sem exclusão das penalidades cabíveis;
- d) Que tiverem seu cadastro preenchido de forma incompleta ou incorreta, impossibilitando de efetivar sua localização para a comunicação de contemplação;
- e) Serão excluídos da promoção todos os inscritos através de cadastros realizados por meio de fraudes ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, notas fiscais falsas, etc...), podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- f) Que forem menores de 18 anos ou ainda que estiverem com o CPF inativo;
- g) Que tenham tido suas compras canceladas ou produtos substituídos após a liberação do número de sorte;
- h) Que, no e-commerce, tiver seu pedido cancelado por motivo de devolução/troca/problema de pagamento e não tenha refeito outro pedido sob outro número OU AINDA não tiver seu pedido com confirmação de pagamento;
- i) Que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado (3 dias), para viabilização da entrega do prêmio; que não realizar a marcação da viagem dentro do período estipulado neste regulamento; que não tiver disponibilidade para a viagem no período informado neste regulamento;
- j) Que não tiver disponibilidade de viajar na data prevista desde regulamento;
- k) Que apresentar dados divergentes entre o que inseriu no site da promoção ao confrontar com a foto ou originais do cupom ou nota fiscal OU AINDA não apresentar o cupom ou nota fiscal da compra que deu origem ao número da sorte;
- l) Que tiver usado para fins de cadastramento na promoção nota ou cupom fiscal manual, ou seja, não eletrônicas ou ainda rasuradas ou com qualquer alteração;
- m) Que tiver usado uma mesma nota ou cupom fiscal para obter novos números de sorte;
- n) Que não indicar 3 pessoas do gênero feminino para acompanhar na viagem;
- o) Que for pessoa jurídica.

Caso alguma contemplada se enquadre em alguma(s) da(s) cláusula(s) acima relacionada(s), ela será automaticamente desclassificada e o prêmio respectivo será devido a próxima participante de acordo com a Regra da Forma de Apuração/Regra de Aproximação.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção será divulgada através do site [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas) e nas mídias sociais.

### DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO:

A imagem do prêmio oferecido na promoção será divulgada através do site [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas) e nas mídias sociais.

### DIVULGAÇÃO DA CONTEMPLADA:

A divulgação da contemplada da promoção estará disponível no site [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas) e nas mídias sociais, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da apuração dos resultados.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

##### PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DA CONTEMPLADA:

Para todos os efeitos desta promoção, a contemplada será notificada no prazo de até 2 (dois) dias contados a partir da data da apuração, por telefone, via Direct (instagram) ou por e-mail remetido pela empresa Produtora da Promoção, ou pela Aderente, com base nos dados constantes no seu cadastro, e conterà também instruções para o recebimento do prêmio.

Fica desde já determinado o envio de cópia do CPF e RG, no prazo de até 3 (três) dias após o comunicado de contemplação, para viabilizar a reserva do transporte e documentar o recebimento do prêmio.

A participante contemplada deverá assinar o recibo de entrega do prêmio dando plena quitação do mesmo.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria 41/2008, caberá a contemplada fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

##### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com o artigo 49 da Portaria 41/2008. O prêmio será entregue no período de 11 a 13/03/20.

##### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO

A partir da data da comunicação da contemplação, a contemplada terá o prazo de até 3 (três) dias para confirmar sua viagem de acordo com o período estabelecido para realização da viagem.

Em hipótese alguma a viagem será remarcada, visto que o evento de "Lançamento da Coleção de Inverno 2020" acontecerá no dia 12/03/2020.

O ponto de partida para o transporte da contemplada e de suas 3 amigas, será no endereço da contemplada, constante no cadastro da promoção. O mesmo acontecerá com o término da viagem, será no mesmo endereço da contemplada. Assim sendo, a contemplada e suas amigas deverão estar no endereço da contemplada.

Caso o deslocamento, da residência da contemplada até SP, seja aéreo, estará incluso na passagem aérea uma bagagem despachada, por integrante da viagem, de até 23 kg e bagagem de mão de até 10 kg no formato permitido das Cias aéreas.

Fica já definido que se houver qualquer uma das despesas NÃO PREVISTAS OU SEJA, NÃO INCLUSAS no prêmio, sendo causada pela contemplada ou ainda suas acompanhantes, o valor correspondente será cobrado da contemplada.

Caso uma das acompanhantes da contemplada seja menor de 18 anos, esta deverá estar representada ou assistida pela mãe durante a viagem. Esta acompanhante deve ser um(a) entre as 3 amigas que irão com a contemplada. Assim sendo, sob nenhuma hipótese, o número de pessoas que gozarão a viagem será maior que 4 pessoas (contemplada + 3 amigas).

A contemplada e suas amigas deverão fazer a viagem durante o mesmo período, nas mesmas datas de ida/volta.

Desde já fica estabelecido que as questões referentes à fruição da viagem como: organização e escolha das companhias aéreas, hospedagem, tipos de traslados, horários de voo e demais pontos relativos às viagens serão definidos exclusivamente pelas Promotoras.

É vedado qualquer comentário nas Redes sociais da contemplada e de seus acompanhantes que denigam a imagem da Promotora, bem como da empresa Aderente. As promotoras, nestas situações, excluirão estes comentários que envolvam o nome das marcas. A inobservância desta cláusula poderá levar à interrupção da viagem e deslocamento a residência da contemplada antes da data prevista do término.

A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que a ganhadora e suas acompanhantes venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, ou tampouco por qualquer evento ou incidente que venha a ocorrer com os ganhadores e/ou seus acompanhantes durante a realização da viagem.

É vedado a contemplada e suas acompanhantes levarem na viagem, animais de estimação de qualquer espécie.

Presume-se que a contemplada e suas acompanhantes não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora / Aderente totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os participantes da promoção reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite na promoção implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste regulamento.

Não será devida qualquer indenização aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da

inscrição, por problemas ocorridos no servidor dos participantes, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

O regulamento ficará disponível aos clientes, exclusivamente, no site da [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas).

Nas peças informativas da Promoção, que poderão estar nos Pontos de Vendas, terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site [www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas](http://www.anacapri.com.br/vocemaistresamigas).

Na eventualidade do cliente ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros da contemplada, desde que devidamente comprovada esta condição.

Em conformidade com o Decreto nº 70951/72, art. 15 § 1º e §2º, a mandatária ou aderente comprovará a propriedade do prêmio até 8 (oito) dias antes da data marcada para a data do sorteio conforme prazo previsto no artigo 34, inciso I da Portaria MF nº 41/2008.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70 – inciso I, letra “b”, a empresa mandatária ou aderente recolherá na rede bancária 20% de IRF sobre o valor dos prêmios até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por intermédio de DARF, com o código de Receita nº 0916.

Esta promoção não é em nenhuma forma patrocinada, organizada, promovida, endossada, administrada nem de outra forma associada com o Instagram. O participante reconhece e concorda que o Instagram não terá nenhuma responsabilidade sobre a presente promoção, nem qualquer outra responsabilidade dela decorrente.

O participante, nos termos deste Regulamento, fornecerá suas informações à Promotora e não ao Instagram, sendo que de forma alguma essas informações e esta promoção poderão ser associados à marca Instagram, respeitados assim os direitos de propriedade intelectual deste.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA OAB/RS 100.894 [www.veramouraadvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouraadvocacia.jur.adv.br)

#### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DA CONTEMPLADA E SUAS ACOMPANHANTES:

A contemplada e suas amigas concordam, antecipadamente, na utilização de seu nome, voz ou imagem na divulgação publicitária do resultado da promoção, pelo prazo de 01 (um) ano contados da data da apuração dos resultados, sem que, por tal circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte da empresa Promotora ou Aderente.

#### DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento poderão ser dirimidas no site [www.anacapri.com.br](http://www.anacapri.com.br) na área “Precisa de ajuda” ou ainda diretamente nas Lojas Anacapri. Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que

viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 31/01/2020 às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador MEG.KIZ.GQK